



## **RESOLUÇÃO CONACI Nº 001/2020**

Dispõe sobre a realização de capacitações destinadas a servidores dos órgãos membros, titulares e associados, do Conaci.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – Conaci, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, inciso XIV, e art. 45, do Estatuto, e considerando o disposto nas ações 08 e 18 do Planejamento Estratégico 2019-2021,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O Conaci poderá realizar ações de capacitação destinadas aos servidores dos órgãos membros, titulares e associados, nos termos estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 2º** A realização pelo Conaci de eventos de capacitação somente se dará se:

- I – os temas a serem objeto das capacitações e o local de realização do evento, forem aprovados pelo Fórum dos Titulares, por meio virtual ou nas Reuniões Técnicas;
- II – os instrutores forem servidores dos órgãos membros, com notória especialização no tema;
- III – as capacitações atenderem ao maior número de órgãos interessados, em um mínimo de seis por evento, limitando-se, quando necessário, a quantidade de servidores participantes de cada órgão membro;

Parágrafo único: Em caráter excepcional, em razão da natureza do tema proposto e por aprovação do Fórum dos Titulares, poderão ser autorizados instrutores externos, observada a exigência de notória especialização.

**Art. 3º** Para operacionalização das capacitações compete:

- I – Ao Conaci, o custeio das despesas de viagem dos instrutores e eventual remuneração dos instrutores externos;
- II – Aos órgãos membros, aos quais os instrutores são vinculados, a cessão dos servidores para a realização das capacitações;



**CONACI**

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO

III – Ao órgão membro que sediará o evento, a disponibilização de local e logística necessária para sua realização;

IV – Aos órgãos membros cujos servidores serão capacitados, as despesas de viagem dos seus servidores;

§ 1º - Quando houver prévia concordância do instrutor e viabilidade técnica, o curso poderá ser transmitido on-line ou gravado para disponibilização posterior em formato de EAD aos membros titulares e associados do Conaci.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, as despesas serão custeadas pelo Conaci.

**Art. 4º** A Presidência deliberará sobre os casos omissos.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

34ª Reunião Técnica do Conaci, Vitória/ES, 12 de março de 2020.

**Leonardo de Araújo Ferraz**

Presidente

Conselho Nacional de Controle Interno